



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000163

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**DECRETONº 002/2018
DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

“INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS À SERVIDORA JIVALDA MATOS SILVA REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento
Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora JIVALDA MATOS SILVA REIS, professora desde 14/04/1998 (matricula 218) e coordenadora desde 01/10/2013 (matricula 1111), tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, o que violaria os deveres funcionais listados nos arts. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

Art. 3º - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Félix, 95, Centro, Antas/BA, CEP 48420-000.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000163

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETONº 003/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

“INSTAURAPROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORAKESSIA GOMES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento

Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **KESSIA GOMES LIMA**, Coordenadora pedagógica desde 19/10/2009 nesta municipalidade Antas/BA e possuidora de mais 02 (dois) vínculos no Município de Jeremoabo/BA, exercendo o cargo de Coordenadora Pedagógica Nível III (matrícula 10374), bem como, exerce também em Jeremoabo/BA o cargo de Coordenadora Pedagógica Nível II através da matrícula 11252, tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, que quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, de igual forma que, torna-se irregular por possuir três vínculos funcionais com a Administração Pública, o que viola os deveres funcionais listados nos arts. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

Art. 3º - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Félix, 95, Centro, Antas/BA, CEP 48420-000.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000163

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETONº 004/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

“INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORA **MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE JESUS** DE **FÁTIMA MENEZES DE JESUS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento

Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE JESUS**, professora desde 31/07/1998 (matrícula 394) e coordenadora desde 01/10/2013 (matrícula 1117), tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, que quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, o que viola os deveres funcionais listados nos arts. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

Art. 3º - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Félix, 95, Centro, Antas/BA, CEP 48420-000.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000163

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETONº 005/2018
DE 23 DE JANEIRO DE 2018

“INSTAURAPROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORAMARIA NELSA DOS SANTOS FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento
Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **MARIA NELSA DOS SANTOS FREITAS**, professora desde 16/03/1998 (matricula 286) e coordenadora desde 01/10/2013 (matricula 1113), tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, o que violaria os deveres funcionais listados nos art. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

Art. 3º - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Felix, 95, Centro, Antas/BA, CEP 48420-000.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74